

EMENDA 03/2019

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N.º 29, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O Vereador que abaixo assina, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 166, § 2º da Resolução n.º 02 de 18 de Novembro de 2011 (Regimento Interno), propõe a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei n.º 29, de 21 de março de 2019.

Suprime-se a alínea 'b' do inciso I, do art. 190, objeto do art. 1º, do Projeto de Lei n.º 29, de 21 de março de 2019, de modo que a alínea 'c' passa a ser a 'b' e assim sucessivamente.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em vista de equivocadamente ter constado na redação da alínea 'b' a área mínima total da unidade, ao invés do compartimento a que se refere (dormitório), é que se propõe a seguinte Emenda Supressiva, como forma de corrigir erro material de digitação.

Por tais razões é que contamos com o apoio dos nobres colegas para a apreciação e aprovação desta Emenda Supressiva.

Carlos Barbosa, 25 de março de 2019.

Denir Gedoz
PMDB

